



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.239 /2020
DE 04 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACATUBA SERGIPE.
EM 04/05/2020
[Assinatura]
ASSINATURA

Dispõe sobre a ampliação dos prazos dos Decretos Municipais nº 1.238 de 01 de Maio de 2020, referente às novas medidas sociais emergenciais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** e dá providências correlatas.

O Senhor **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, Prefeito do Município de Pacatuba, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I- Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

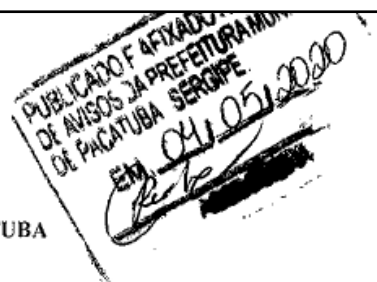
II- Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

III- Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas de enfrentamento do Coronavírus e sobre a sua regulamentação e operacionalização;

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO



IV- Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 01 de abril de 2020, que decreta situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo Coronavírus).

V- Considerando o Decreto Estadual nº 40.576, de 16 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.567 de 01 de abril de 2020 e dá outras providências;

VI- Considerando a revogação do Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020, que atualiza o Decreto Estadual nº 40.576 de 16 de abril de 2020 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 08 de maio de 2020, todos os prazos previstos nos Art. 2º, 5º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020 e mantido os Artigos:

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam suspensas as atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da rede privada que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todas as escolas, cursos, universidades e faculdades, até o dia 31 de maio de 2020, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da dinâmica do COVID-19 em âmbito local e regional.”

Art. 3º - Fica alterado o *caput* do Artigo 17º do Decreto Municipal Nº 1.216, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACATUBA - SERGIPE
EM 04/05/2020
[Assinatura]
ASSINATURA

“Só poderão ser comercializados produtos do gênero alimentícios como carnes, frangos e derivados, mariscos e derivados, frutas, verduras, legumes, bolos e farinhas”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacatuba/SE, em 05 de Maio de 2020.

Alexandre da Silva Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n, CGC – 13.112.222/0001-48
CEP- 49.970-000